

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Oliveira dos
Brejinhos



ÍNDICE DO DIÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019-CP REABERTURA

EDITAL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019- CP - REABERTURA

PORTARIA

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS

DISPENSA

EXTRATO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 061/2019-D E CONTRATO N.º
151/2019-LICIT

EXTRATO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 064/2019-D E CONTRATO N.º
158/2019-LICIT

EXTRATO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 069/2019-D E CONTRATO N.º
153/2019-LICIT



CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019-CP REABERTURA



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 13.798.905/0001-09



AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019-CP - REABERTURA

Nos termos da Lei Federal nº. 11.947/2009 e das Resolução/FNDE, torna-se pública a reabertura do procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para alimentação escolar** dos alunos da rede pública de ensino. Valor total estimado: **R\$129.872,16 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**. Critério de Julgamento/Prioridade: Art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Os Projetos de Venda e demais documentos devem ser apresentados nos termos do Edital e em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo recepcionados a partir da publicação deste aviso até o dia 20 de Agosto de 2019, data em que será realizada **sessão de classificação e de julgamento às 08:30 horas**. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba. Edital e seus anexos disponíveis no sítio: www.doem.org.br/ba/oliveiradosbrejinhos ou diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 07:30 às 12:00h e 13:30 a 16:00 h, de segunda a sexta, Fone: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: licitapmbrejinhos@gmail.com. Oliveira dos Brejinhos-Ba, sendo que diretamente neste órgão poderão consultar, ler ou adquirir, apresentando mídia digital compatível para gravação do arquivo. Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, 25 de Julho de 2019.

EDIVAN RÊGO SILVA
Presidente da CPL

Chamada Pública nº 001/2019-CP - Fl 1 de 1

Visto do Presidente da CPL

A Força da Organização



EDITAL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- CP - REABERTURA



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº	220/2019	DE	16/07/2019
----	----------	----	------------

EDITAL CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2019- CP

REABERTURA

SÍNTESE DO OBJETO

Aquisição direta de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019-CP
REABERTURA

Nos termos da Lei Federal nº. 11.947/2009 e das Resolução/FNDE, torna-se pública a reabertura do procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para alimentação escolar** dos alunos da rede pública de ensino. Valor total estimado: **R\$129.872,16 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**. Critério de Julgamento/Prioridade: Art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Os Projetos de Venda e demais documentos devem ser apresentados nos termos do Edital e em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo recepcionados a partir da publicação deste aviso até o dia 20 de Agosto de 2019, data em que será realizada **sessão de classificação e de julgamento às 08:30 horas**. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba. Edital e seus anexos disponíveis no sítio: www.doem.org.br/ba/oliveiradosbrejinhos ou diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 07:30 às 12:00h e 13:30 a 16:00 h, de segunda a sexta, Fone: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: licitapmbrejinhos@gmail.com. Oliveira dos Brejinhos-Ba, sendo que diretamente neste órgão poderão consultar, ler ou adquirir, apresentando mídia digital compatível para gravação do arquivo. Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, 25 de Julho de 2019.

EDIVAN RÊGO SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019 - CP, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,
CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013.**

A Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.905/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Carlos Augusto Ribeiro Portela, no uso de suas prerrogativas legais, e, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal da Educação e em conjunto com a Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda diretamente ao setor de licitações e contratos desta Prefeitura, no período de **29/07/2019 a 20/08/2019**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e 13:30 às 16:00h, respeitado o limite máximo do horário de início da sessão de classificação e julgamento. A referida sessão ocorrerá no dia 20/08/2019, às 08:30 horas, na sede desta Prefeitura Municipal.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	PREÇO DE AQUISIÇÃO	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Alface - Comum fresca, de tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de agrotóxicos, em embalagem plástica contendo 1 kg com pés grandes e frescos .	kg	80	14,01	1.120,53
2	Avoador - À Base de tapioca e ovos, com validade de 8 dias a partir da data de entrega, embalados em embalagens plásticas com capacidade para 1,0 kg do produto, contendo rótulo do produto com	Kg	580	26,77	15.524,67

3/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



	informações mínimas: de ingredientes, data de fabricação e validade e identificação do produtor.				
3	Batata doce - De tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos e/ou danos, sem-terra aderida à superfície externa, com suas características físicas e organolépticas íntegras, livre de agrotóxicos. Acondicionadas em embalagens plástica.	Kg	330	3,12	1.028,50
4	Manga -Tipo rosa, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria.	kg	2.000	3,67	7.333,33
5	Bolo - tipo simples, cenoura, laranja, fubá, sem recheio e cobertura, contendo peso líquido de 50g cada. Devendo ser embalados em embalagens plásticas transparentes tipo filme, com rótulo no produto com informações mínimas de ingredientes, data de fabricação e validade e identificação do produtor.	Und	65.000	0,99	64.350,00
6	Cheiro verde (coentro e cebolinha) - Com talo, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes, livre de agrotóxicos, em embalagens plásticas transparentes de 1 kg, pés grandes e frescos em cada molho.	kg	40	17,63	705,17
7	Cenoura - Com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, acondicionadas em embalagens plásticas transparentes de 1 kg.	Kg	250	3,12	779,17
8	Limão -de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com ausência de sujidades, parasitas e Larvas.	kg	100	4,83	482,53
9	Mel de Abelha - em sachê puro, pesando 10g, no rótulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e data de validade. Acondicionado em caixa de papelão pesando 1 kg. Deverá apresentar registro no SIM.	kg	160	33,92	5.427,25
10	Couve - Tipo manteiga verde, de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração	kg	50	11,00	550,00

4/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



	uniforme e sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, sujidades e umidade externa anormal. Acondicionadas em embalagens plásticas transparentes de 1 kg.				
11	Feijão de corda - Tipo catador, seco, com grãos intactos sem carunchos e danos, em embalagens plásticas transparentes primárias com capacidade para 1Kg do produto. Na embalagem deverá conter o rótulo do produto com informações mínimas como data de fabricação e validade identificação do produtor. O produto deve ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	250	6,60	1.650,00
12	Laranja - Comum, de tamanho médio, amadurecida e com teor de acidez baixo. Devendo ser entregues em embalagem plástica com ventilação.	Dúzia	900	5,13	4.620,00
13	Mandioca - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firmes, compactas, sabor e cor próprias da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	320	3,12	997,33
14	Maracujá - Maduro, amarelo sem rugosidades, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, livre de agrotóxicos.	Kg	1.000	4,77	4.766,67
15	Cocada -caseira, a base de coco e rapadura, pesando 20g, no rótulo deverá conter informações mínimas de ingredientes, o nome do produtor, data de fabricação e data de validade. Acondicionado em saco plástico pesando 1 kg.	Und	12.000	0,68	8.140,00
16	Pão caseiro - produzido com farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, leite, ovos. Devendo ter peso líquido de 50g cada, preparado no dia de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega do produto. Devendo ser embalados em embalagens plásticas transparentes com rótulo no produto com informações mínimas de ingredientes, data de fabricação e validade e identificação do produtor.	und	23.000	0,54	12.397,00
Valor Total					R\$ 129.872,16



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

2 - FONTE DE RECURSO

02.06.000 Secretaria de Educação
2028- Manutenção das Ações do PNAE – Ensino Fundamental
Fonte: 0100/0115
2035- Manutenção do Ensino Básico
Fonte: 7101
2029- Manutenção das Ações do PNAE- Creche
Fonte: 0115/0100
2031- Manutenção das Ações do PNAE- Pré Escola
Fonte: 0100/0115
2034- Manutenção das Ações do PNATE- Educação Infantil
Fonte: 0115
2030- Manutenção das Ações do PNAE – EJA
Fonte: 0100/0115
3390300000- Material de Consumo

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

6/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - a prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal e prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- V - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo Anexo a este Edital. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada até o início da sessão pública registrada acima e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes (ressalvada a possibilidade de concessão de prazo ao proponente para regularização da documentação) e no prazo de 05 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo

7/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso esta Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização acima.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Considerando as variações no sabor dos produtos/marcas ofertados no mercado, sendo que muitas atendem às especificações básicas registradas, mas NÃO são aceitas pelos alunos; fato este notório e que demonstra padrões de qualidade que não são aferidos objetivamente, surgindo, diante de tais fatos, a necessidade da exigência que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra (quantitativo especificado abaixo), sob pena de não aceitação da proposta.

As AMOSTRAS deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 horas, ou das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Antônio Rodrigues da Silva, S/N – Centro – Oliveira dos Brejinhos BA, telefone (77) 36422109, até o TERCEIRO dia útil, a partir da

8/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



comunicação realizada em sessão pública e com aviso devidamente publicado no Diário do Município.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de aviso publicado no Diário do Município.

Será realizado **TESTE DE ACEITABILIDADE** das **AMOSTRAS** dos produtos recebidos, avaliando o rótulo e submetendo à degustação de alunos, nos termos do Manual para aplicação dos **TESTES DE ACEITABILIDADE** no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), file:///C:/Users/win7/Downloads/Teste%20de%20Aceitabilidade%20_%202a%20educacao%202017.pdf, e da Resolução do CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, file:///C:/Users/win7/Downloads/resolucao_cd_26_2013%20(1).pdf.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta sem nenhum tipo de alteração contendo as seguintes informações:

1. Identificação do produto;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Ingredientes específicos;
4. Peso líquido; e,
5. Data de fabricação e sua validade.

As frutas e hortaliças ou preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças foram dispensadas do teste de aceitabilidade, conforme previsto no §3º do art. 17 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. No entanto, vão ser analisados continuamente no ato da entrega em cada unidade escolar pelos responsáveis pelo recebimento desses produtos.

O processamento de análise da amostra e a divulgação do resultado será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT PARA AMOSTRA
2	Avoador	1 Kg
5	Bolo	20 und. de 50g
16	Pão caseiro	20 und. De 50g
15	Cocada	20 und. De 20g
11	Feljão de corda	1 Kg

7 – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais listadas obedecerá às especificações, devendo acontecer, em dias úteis e em horário comercial, ou seja, de 08 às 12 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

- a) a entrega dos gêneros perecíveis e semi-perecíveis será realizada **diretamente nos endereços** das Instituições Educacionais.
- b) as verduras, legumes e frutas deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, e deverão, ainda, estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos

9/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



transparentes, rafia etc.) e embalados separadamente por Instituição Educacional (escola/creche) e de acordo com a quantidade definida em cronograma de entrega;

c) todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujeiras ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

d) o transporte dos produtos resfriados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados, ou, ainda, em veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes isotérmicos no transporte. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C até o momento do recebimento na Instituição Educacional;

8 – DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e diretamente nas unidades de ensino, conforme ordem de fornecimento entregue pela Secretaria Municipal da Educação, com antecedência de 07 dias do início da entrega;

As eventuais correções dos produtos entregues com defeitos (conceito amplo que engloba qualquer erro na entrega ou vício aparente ou oculto nos produtos) devem ser atendidas no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (dois) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas devidas.

Os produtos deverão ser entregues das 08:00 às 12:00:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, nas unidades escolares municipais situadas na sede e zona rural do município de Oliveira dos Brejinhos - BA.

As ordens de fornecimento serão emitidas pela Nutricionista da Secretaria Municipal da Educação, responsável pela elaboração do cardápio e o fornecimento da merenda escolar nas escolas públicas do município.

9 – DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERÍODO DE ENTREGA).

À Instituição Educacional cabe o direito de recusar o recebimento do(s) produto(s) quando este(s) não se encontrar (em) dentro das condições estabelecidas no Termo de recebimento, realizada no momento do recebimento pelas Instituições Educacionais e durante a vigência do CONTRATO, quando serão observados os seguintes critérios:

a) as despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do FORNECEDOR, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

10 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado na forma do quanto relatado no Termo de Referência em anexo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

10/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



www.doem.org.br/ba/oliveiradosbrejinhos ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: licitapmbrejinhos@gmail.com.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Dos documentos ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelos de Projeto de Venda;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios são de produção própria; produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; ou produzidos pelos associados/cooperados;

ANEXO V - Modelo de Declaração emitida pelo representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, 24 de julho de 2019.

EZILDE ALICE RIBEIRO DE NOVAIS
Secretária Municipal de Educação

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito Municipal

11/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



EDIVAN RÉGO SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



ANEXO I - Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência trata-se do objeto da presente Chamada Pública para o credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos produtos referendados anteriormente é fundamental para o devido fornecimento de alimentação aos estudantes da rede de ensino público deste município, com o intuito de contribuir no desenvolvimento do processo de aprendizagem dos alunos, garantindo condições de saúde e nível nutricional satisfatório essenciais para a devida absorção dos ensinamentos e o almejado rendimento escolar. Registra-se que grande parcela das crianças e dos adolescentes estão em condição de vulnerabilidade social e o fornecimento adequado de merenda escolar propõe igualar as oportunidades de aprendizado.

3. ITENS, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO EM ANEXOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	PREÇO DE AQUISIÇÃO	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Alface - Comum fresca, de tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de agrotóxicos, em embalagem plástica contendo 1 kg compés grandes e frescos.	kg	80	14,01	1.120,53
2	Avoador - À Base de tapioca e ovos, com validade de 8 dias a partir da data de entrega, embalados em embalagens plásticas com capacidade para 1,0 kg do produto, contendo rótulo do produto com informações mínimas: de ingredientes, data de fabricação e validade e identificação do produtor.	Kg	580	26,77	15.524,67
3	Batata doce - De tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos e/ou danos, sem-terra aderida à superfície externa, com suas características físicas e organolépticas íntegras, livre de agrotóxicos. Acondicionadas em embalagens plástica.	Kg	330	3,12	1.028,50
4	Manga -Tipo rosa, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria.	kg	2.000	3,67	7.333,33

13/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



5	Bolo – tipo simples, cenoura, laranja, fubá, sem recheio e cobertura, contendo peso líquido de 50g cada. Devendo ser embalados em embalagens plásticas transparentes tipo filme, com rótulo no produto com informações mínimas de ingredientes, data de fabricação e validade e identificação do produtor.	Und	65.000	0,99	64.350,00
6	Cheiro verde (coentro e cebolinha) - Com talo, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes, livre de agrotóxicos, em embalagens plásticas transparentes de 1 kg, pés grandes e frescos em cada molho.	kg	40	17,63	705,17
7	Cenoura - Com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, acondicionadas em embalagens plásticas transparentes de 1 kg.	Kg	250	3,12	779,17
8	Limão -deprimeira,apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com ausência de sujidades, parasitas e Larvas.	kg	100	4,83	482,53
9	Mel de Abelha - em sache puro, pesando 10g, no rotulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e data de validade. Acondicionado em caixa de papelão pesando 1 kg. Deverá apresentar registro no SIM.	kg	160	33,92	5.427,25
10	Couve - Tipo manteiga verde, de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, sujidades e umidade externa anormal. Acondicionadas em embalagens plásticas transparentes de 1 kg.	kg	50	11,00	550,00
11	Feijão de corda - Tipo catador, seco, com grãos intactos sem carunchos e danos, em embalagens plásticas transparentes primárias com capacidade para 1Kg do produto. Na embalagem deverá conter o rótulo do produto com informações mínimas como data de fabricação e validade identificação do produtor. O produto deve ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	250	6,60	1.650,00
12	Laranja - Comum, de tamanho médio, amadurecida e com teor de acidez baixo.	Dúzia	900	5,13	4.620,00

14/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



	Devido ser entregues em embalagem plástica com ventilação.				
13	Mandioca - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firmes, compactas, sabor e cor próprias da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	320	3,12	997,33
14	Maracujá - Maduro, amarelo sem rugosidades, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, livre de agrotóxicos.	Kg	1.000	4,77	4.766,67
15	Cocada -caseira, a base de coco e rapadura, pesando 20g, no rótulo deverá conter informações mínimas de ingredientes, o nome do produtor, data de fabricação e data de validade. Acondicionado em saco plástico pesando 1 kg.	Und	12.000	0,68	8.140,00
16	Pão caseiro - produzido com farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, leite, ovos. Devido ter peso líquido de 50g cada, preparado no dia de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega do produto. Devido ser embalados em embalagens plásticas transparentes com rótulo no produto com informações mínimas de ingredientes, data de fabricação e validade e identificação do produtor.	und	23.000	0,54	12.397,00
Valor Total					R\$ 129.872,16

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e diretamente nas unidades de ensino, conforme ordem de fornecimento entregue pela Secretaria Municipal da Educação, com antecedência de 07 dias do início da entrega;

4.2. As eventuais CORREÇÕES dos produtos entregues com "defeitos" (conceito amplo que engloba qualquer erro na entrega ou vício aparente ou oculto nos produtos) devem ser atendidas no PRAZO MÁXIMO DE 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas devidas.

4.3. Os produtos deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, nas unidades escolares municipais situadas na sede e zona rural do município de Oliveira dos Brejinhos - BA.

4.4. As ordens de fornecimento serão emitidas pelo (a) Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela elaboração do cardápio e o fornecimento da merenda escolar nas escolas públicas do município.

5. DAS AMOSTRAS:

15/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Considerando as variações no sabor dos produtos/marcas ofertados no mercado, sendo que muitas atendem às especificações básicas registradas, mas NÃO são aceitas pelos alunos; fato este notório e que demonstra padrões de qualidade que não são aferidos objetivamente, surgindo, diante de tais fatos, a necessidade da exigência que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra (quantitativo especificado abaixo), sob pena de não aceitação da proposta.

As AMOSTRAS deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 horas ou das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Antônio Rodrigues da Silva, S/N – Centro – Oliveira dos Brejinhos BA, telefone (77) 36422109, no TERCEIRO dia útil, a partir da comunicação realizada em sessão pública e com aviso devidamente publicado no Diário do Município.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de aviso publicado no Diário do Município.

Será realizado TESTE DE ACEITABILIDADE das AMOSTRAS dos produtos recebidos, avaliando o rótulo e submetendo à degustação de alunos, nos termos do Manual para aplicação dos TESTES DE ACEITABILIDADE no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), file:///C:/Users/win7/Downloads/Teste%20de%20Aceitabilidade%20_%20a%20educacao%202017.pdf, e da Resolução do CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, file:///C:/Users/win7/Downloads/resolucao_cd_26_2013%20(1).pdf.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta sem nenhum tipo de alteração contendo as seguintes informações:

1. Identificação do produto;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Ingredientes específicos;
4. Peso líquido; e,
5. Data de fabricação e sua validade.

QUANTITATIVO DE AMOSTRA A SER ENTREGUES PARA TESTE DE ACEITABILIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PARA AMOSTRA
2	Avoador	1 kg
5	Bolo	20 und de 50g
16	Pão caseiro	20 und de 50g
15	Cocada	20 und de 20g
11	Feijão de corda	1 kg

As frutas e hortaliças ou preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças foram dispensadas do teste de aceitabilidade, conforme previsto no §3º do art. 17 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. No entanto, vão ser analisados continuamente no ato da entrega em cada unidade escolar pelos responsáveis pelo recebimento desses produtos.

16/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



6. DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1.1. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade em dia, as verduras e frutas deverão ser frescas e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Além das frutas e verduras, os outros produtos (polpa de fruta, avoador, biscoito de tapioca, bolo, pão caseiro, rapadura e tapioca) fornecidos também deverão obedecer as especificações do presente termo deste referência;

6.1.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;

6.1.3. Substituir, NO PRAZO DE ATÉ 02 (dois) dias úteis, os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

6.1.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

6.1.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

6.1.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;

6.1.7. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações;

6.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;

6.1.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

6.1.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;

6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

6.2.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelos servidores/merendeira/diretor das unidades escolares, responsáveis pela aceitação do objeto desta licitação.

6.2.2. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencidos ou que possuam prazo de validade com vida útil igual ou inferior à 2/3 (dois terços) do prazo inicial estipulado na data de fabricação, conforme especificações do termo de referência;

6.2.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do nutricionista ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

6.2.4. O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

6.2.5. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega do objeto e execução dos serviços.

6.2.6. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:

6.2.6.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

6.2.6.2. o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

6.2.6.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

6.2.6.4. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

17/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- V - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VI - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e
- VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - a prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal e prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- V - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo Anexo a estes Edital.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo da Secretária Municipal da Educação ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

9.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é até 31 de dezembro de 2019; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELAS MENSIS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

10.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", Lei nº 8.666.

10.4. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

10.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO):

11.1. A execução físico-financeira dar-se de forma PARCELADA, durante a vigência contratual e conforme disposto neste Termo.

12. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O custo estimado para aquisição dos objetos é de **R\$ 129.872,16** (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos);

12.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;

12.3. As dotações ocorrerão no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

13. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1.1. Entrega dos bens, conforme edital;

13.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

13.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

13.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;

13.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

13.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

13.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;

13.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.1.9. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.10. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



13.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

13.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.

13.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

13.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

13.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

14. DAS SANÇÕES:

14.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

14.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

a) atraso até 05º (quinto) DIA CORRIDO, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 06º (sexto) DIA CORRIDO até o limite do 10º (décimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso, com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

14.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

14.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração

20/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

14.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

14.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

15. DA RESCISÃO:

15.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

16. Fonte do Recurso:

02.06.000 Secretaria de Educação

2028- Manutenção das Ações do PNAE – Ensino Fundamental

Fonte: 0100/0115

2035- Manutenção do Ensino Básico

Fonte: 7101

2029- Manutenção das Ações do PNAE- Creche

Fonte: 0115/0100

2031- Manutenção das Ações do PNAE- Pré Escola

Fonte: 0100/0115

2034- Manutenção das Ações do PNATE- Educação Infantil

Fonte: 0115

2030- Manutenção das Ações do PNAE – EJA

Fonte: 0100/0115

3390300000- Material de Consumo

17. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

17.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

17.2. Não serão aceitos os objetos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

17.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

18. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: www.doem.org.br/ba/oliveiradosbrejinhos ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: licitapmbrejinhos@gmail.com.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei

21/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



8.666/93.

20. QUANTITATIVO DE AMOSTRA A SER ENTREGUES PARA TESTE DE ACEITABILIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PARA AMOSTRA
2	Avoador	1 kg
5	Bolo	20 und de 50g
16	Pão caseiro	20 und de 50g
15	Cocada	20 und de 20g
11	Feijão de corda	1 kg

20.1. As frutas e hortaliças ou preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças foram dispensadas do teste de aceitabilidade, conforme previsto no §3º do art. 17 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. No entanto, vão ser analisados continuamente no ato da entrega em cada unidade escolar pelos responsáveis pelo recebimento desses produtos.

Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, 24 de Julho de 2019.

EZILDE ALICE RIBEIRO DE NOVAIS
Secretária Municipal de Educação

SANDRA SANTANA
Nutricionista



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



ANEXO II - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado na Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO DE AQUISIÇÃO	PREÇO TOTAL ANUAL
Valor Total					R\$

CLÁUSULA QUINTA:

23/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.000 Secretaria de Educação
2028- Manutenção das Ações do PNAE – Ensino Fundamental
Fonte: 0100/0115
2035- Manutenção do Ensino Básico
Fonte: 7101
2029- Manutenção das Ações do PNAE- Creche
Fonte: 0115/0100
2031- Manutenção das Ações do PNAE- Pré Escola
Fonte: 0100/0115
2034- Manutenção das Ações do PNATE- Educação Infantil
Fonte: 0115
2030- Manutenção das Ações do PNAE – EJA
Fonte: 0100/0115
3390300000- Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º /20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), _____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

25/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



2. _____



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



ANEXO III - Modelos de Projeto de Venda

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	
		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente
		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF	
		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	

27/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/U F	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronogram a de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

28/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES		

29/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ				3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total

30/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		

31/37



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Chamada Pública nº 001/2019-CP - Fl 33 de 37

Visto do Presidente da CPL

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
------------------	--	------

Visto do Presidente da CPL

Chamada Pública nº 001/2019-CP - Fl **34** de **37**

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**ANEXO IV - Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios
são de produção própria; produzidos pelos agricultores familiares
relacionados no projeto de venda; ou produzidos pelos
associados/cooperados**

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação

_____, com
CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____
declaro, para fins de participação
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-CP, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

Chamada Pública nº 001/2019-CP - Fl **35** de **37**

Visto do Presidente da CPL

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**ANEXO V - Modelo de Declaração emitida pelo representante legal
de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite
individual de venda de seus cooperados/associados**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de
Venda) _____, portador (a) da
Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite
individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de
Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$
20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente
à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução
CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

Chamada Pública nº 001/2019-CP - Fl 36 de 37

Visto do Presidente da CPL

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Visto do Presidente da CPL

Chamada Pública nº 001/2019-CP - Fl **37** de **37**

A Força da Organização



PORTARIA

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 191/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019.

O **Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

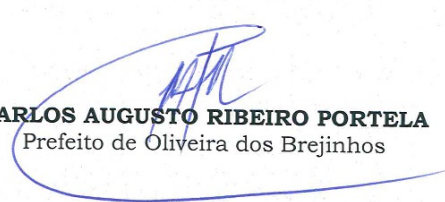
Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 345/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **ADONIAS JOSÉ DA SILVA**:

PERÍODO AQUISITIVO	02/06/2018 A 01/06/2019
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	10/07/2019 A 08/08/2019
RETORNO AO TRABALHO	09 DE AGOSTO DE 2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2019 e com registro no prontuário funcional do servidor.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br - Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos



CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 192/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, **Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

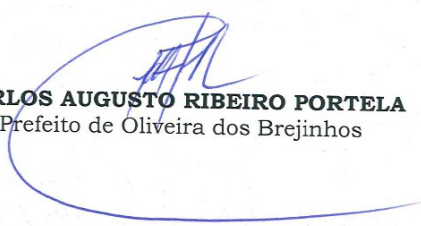
Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 085/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias à Servidora Pública **SILMÁRIA ALVES MOREIRA:**

PERÍODO AQUISITIVO	01/08/2018 A 31/07/2019
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	01/08/2019 A 30/08/2019
RETORNO AO TRABALHO	31 DE AGOSTO DE 2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional da servidora.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br - Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos



CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 193/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, **Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

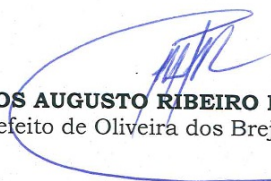
Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 246/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias à Servidora Pública **LUMA MÁRCIA OLIVEIRA DA SILVA:**

PERÍODO AQUISITIVO	09/05/2018 A 08/05/2019
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	01/08/2019 A 30/08/2019
RETORNO AO TRABALHO	31 DE AGOSTO DE 2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional da servidora.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br - [Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos](https://www.facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos)



CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 194/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019.

O **Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

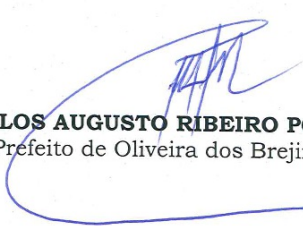
Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 340/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **SÉRGIO SOARES CHAVES**:

PERÍODO AQUISITIVO	01/08/2018 A 31/07/2019
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	01/08/2019 A 30/08/2019
RETORNO AO TRABALHO	31 DE AGOSTO DE 2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional do servidor.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br - Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos



CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 195/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019.

O **Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

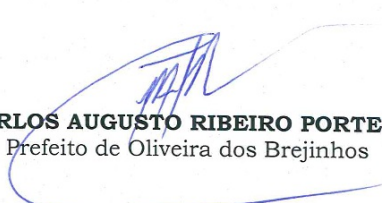
Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 333/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **JOCIELMO SANTOS DE SÁ TELES**:

PERÍODO AQUISITIVO	01/08/2018 A 31/07/2019
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	01/08/2019 A 30/08/2019
RETORNO AO TRABALHO	31 DE AGOSTO DE 2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional do servidor.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br - Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos



CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 197/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, **Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

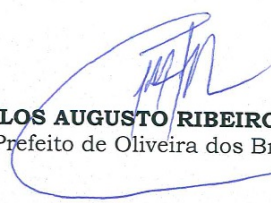
Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 332/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **ZEZITO SANTOS DO VALE**:

PERÍODO AQUISITIVO	01/09/2017 A 31/08/2018
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	05/08/2019 A 03/09/2019
RETORNO AO TRABALHO	04 DE SETEMBRO DE 2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional do servidor.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br - Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos



DISPENSA

EXTRATO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 061/2019-D E CONTRATO Nº 151/2019-LICIT



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



EXTRATO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 061/2019-D E CONTRATO Nº 151/2019-LICIT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 061/2019-D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2019 de 10/06/2019

OBJETO: Contratação de equipamentos (bombas e motobombas) para manutenção de poços artesianos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela.

CONTRATADO: IRRIMAC IRRIGAÇÃO E MAQUINAS AGRICOLAS SEABRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.599.714/0001-72, com sede na Rua João Esquivel, 13, Centro, Seabra/BA.

VALOR R\$: 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária: 02.05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Projeto/Atividade: 20.606.071.1027 – PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES

Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0100

RATIFICAÇÃO PELO GESTOR: 13/06/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO DE DISPENSA: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

CONTRATO Nº 151/2019-LICIT – VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2019-D

ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2019

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA/PREFEITO



EXTRATO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 064/2019-D E CONTRATO Nº 158/2019-LICIT



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



EXTRATO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 064/2019-D E CONTRATO Nº 158/2019-LICIT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 064/2019-D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 203/2019 de 27/06/2019

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de serviços de HOSPEDAGEM e REFEIÇÃO, no povoado de Beira Rio, no Município de Oliveira dos Brejinhos/BA, visando atender logística de hospedagem e alimentação das bandas que irão se apresentar nas festividades do São Pedro/2019, bem como profissionais que compõe a equipe de segurança pública que darão suporte nos dias festivos em caráter extraordinário.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro - Oliveira dos Brejinhos-BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela.

CONTRATADO: SANDRA PORTELA PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.183.135/0001-81, localizada na Rod. Br. 242, KM 398, s/n, Salão, Povoado de Beira Rio, Oliveira dos Brejinhos/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

VALOR R\$: 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária:

02.07.000 SECRETARIA DE CULTURA, JUVENT, ESPORTE E LASER

2047 Comemoração de Festividades (0100)

02.02.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2007 Manutenção da Ordem Pública (0100)

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO PELO GESTOR: 27/06/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO DE DISPENSA: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

CONTRATO Nº 158/2019-LICIT - VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2019-D

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2019

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA/PREFEITO



EXTRATO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 069/2019-D E CONTRATO Nº 153/2019-LICIT



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



EXTRATO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 069/2019-D E CONTRATO Nº 153/2019-LICIT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 069/2019-D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202/2019 de 27/06/2019

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS de locação de estruturas e equipamentos – Sistema de painel LED: Serviços de Gerador de energia e Trio Elétrico – para o Evento “São Pedro/2019”, conforme especificações detalhadas no termo Referencial, que compõem o Processo Administrativo nº 202/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela.

CONTRATADO: ITALO KAIAN PEREIRA DA SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.738.851/0001-55, com sede na Av. Almerindo Teixeira de Almeida, 734, Centro, Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

VALOR R\$: 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária: 02.07.000 – Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 2047 – Comemoração das Festividades

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa jurídica

Fonte: 00- Recursos Ordinários

RATIFICAÇÃO PELO GESTOR: 27/06/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO DE DISPENSA: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

CONTRATO Nº 153/2019-LICIT – VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2019-D

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2019

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA/PREFEITO